



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1129

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 93/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.334 de 05 de setembro de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.476.854,21 (*três milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00540 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 562.699,88 (*quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 810.940,41 (*oitocentos e dez mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos*).

Código reduzido - 00550 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Valor R\$ 109.316,54 (*cento e nove mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02130 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 339.188,70 (*trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos*).

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1129 - Quarta-feira, 06 de setembro de 2023.

Pág. 02

Código reduzido - 02140 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.  
Valor R\$ 262.969,79 (*duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.  
Valor R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*).

Código reduzido - 02210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.  
Valor R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Código reduzido - 03070 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).  
Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).  
Valor R\$ 246.517,98 (*duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos*).

Órgão - 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.  
Unidade - 001 – Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.  
Projeto/Atividade - 15.451.0004.2011 – Atividades da Iluminação Pública.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 01330 - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP – Cont. de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.  
Valor R\$ 95.220,91 (*noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurados em 02/02/2023, nas fontes de recursos, 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres), 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços, 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) e 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP – Cont. de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023.** Tendo em vista correções no processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o mesmo será realizado no dia 22/09/2023 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 762.549,47 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 06 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO CMDPCD N.º 01 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n.º 1.459/2010, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I - Conselheiros (as) do Poder Público:

- a) Milene Zampieri Badaró
- b) Josnei Rodrigues da Rosa

II - Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Jose Roberto da Silva
- b) Danilo Flauzino de Campos

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - subsidiar o plenário do CMDPCD para deliberação quanto ao cronograma e etapas da 2ª Conferência Municipal;

II - Organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - elaborar a proposta metodológica e a programação da 2ª Conferência Municipal;

V - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da 2ª Conferência Municipal.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será Convocada via Portaria/Resolução específica do CMDPCD.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSNEI RODRIGUES DA ROSA**  
Presidente do CMDPCD

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

#### **PORTARIA Nº 064/2023**

O Senhor **CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, quinta-feira é celebrado feriado nacional, o dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que no dia 09 de setembro é feriado municipal, de acordo com a Lei municipal nº 1151/2000, onde comemora-se o aniversário da consagração do Santuário do Divino Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo através do decreto municipal, nº 081/2023 - transfere o feriado municipal, em comemoração ao dia da consagração do Divino Espírito Santo, que a referida data será no sábado, sendo um dia impróprio para o fechamento local, decreta a transferência do feriado do dia 09 de setembro, sábado para o dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira, feriado nacional.

Art. 2º Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, sendo recesso.

Art. 3º O expediente da secretaria do Legislativo retornará as atividades às 08h00, na terça-feira, dia 12 de setembro de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1129 - Quarta-feira, 06 de setembro de 2023.

Pág. 05

Art. 4º A 25ª sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2023 será realizada no dia 12 de setembro de 2023, terça-feira.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete da presidência da Câmara de Ribeirão do Pinhal-PR, 06 de setembro de 2023.

**CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PORTARIA Nº 065/2023

O Senhor **CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Ângela Perdoncin de Souza ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022, com 1/3 proporcional, usufruindo as férias do dia 12 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 06 de setembro de 2023.

**CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**